

ATA DE HABILITAÇÃO

Ata de habilitação referente ao Processo Licitatório nº143/2017, Concorrência nº001/2017, cujo objeto consiste seleção e contratação de empresa com vistas à prestação, de forma contínua de acordo com a demanda, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2018, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela Portaria nº 02/2018, se reuniu para analisar os documentos de habilitação; os apontamentos dos licitantes na ata de abertura; e os documentos solicitados no dia 03 de Janeiro. Foram apresentados no prazo estipulado a documentação das empresas: Ágile Empreendimentos e Serviços LTDA EPP; Construtora Madema Eirele - ME; Lamounier Construções e Serviços Eirele ME; e Sergame Serviços Gerais LTDA. A Construtora Madema Eirele - ME apresentou na tarde do dia 09 de janeiro a CND Federal a qual a CPL havia concedido prazo para regularização. Assim a CPL resolve dar prosseguimento ao ato para fins de habilitação dos licitantes. A Comissão procedeu à análise da documentação do envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO, das licitantes acima identificadas bem como dos documentos encaminhados posteriormente a pedido da CPL. Durante exame dos documentos, a Comissão constatou que: Foram apresentados pela empresa Ágile Empreendimentos e Serviços LTDA – EPP os seguintes atestados de capacidade técnica: 1. Conselho Regional de Administração; 2. Empresa Municipal de Transporte e Transito de Betim (TRANSBETIM); 3. Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem (FAMUC); 4. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); 5. Companhia Mineira de Promoções(PROMINAS) / Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas gerais (CODEMIG); 6. Delegacia da Receita Federal em Uberlândia; 7. Companhia de Saneamento de MG (COPASA); 8. Fundação Osvaldo Cruz; 9. Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage; 10. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial(SENAC). A empresa Ágile apresentou Contratos; Notas de empenhos; Notas fiscais e Relação de CAGED compatível aos atestados de capacidade técnica que foram apresentados no momento da licitação. Passou-se então a conferencia dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Lamounier Construções e Serviços Eirele ME, foram eles: 1.Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo; 2.Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná; 3.Prefeitura Municipal de Brasília de Minas; 4.Prefeitura Municipal de Guapiara; 5.Prefeitura Municipal de Iguatama; 6.Prefeitura Municipal de Janaúba. A empresa Lamounier apresentou Contratos; Relação de CAGED; e Ordem de serviço compatível aos atestados de capacidade técnica que foram apresentados no momento da licitação. Porém não apresentou as notas de empenho solicitadas pela CPL, e nem justificou a ausência das mesmas. A mesma apresentou também o contrato e CAGED correspondente á uma prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Cascavel, porém como o atestado correspondente não havia sido apresentado no momento da abertura dos envelopes, a mesma não possui validade

alguma. Na conferência dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Sergame Serviços Gerais LTDA, a mesma apresentou os seguintes atestados: 1. Prefeitura Municipal de Itabira; 2. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. A empresa Sergame apresentou Contratos; Notas de empenhos; e Relação de CAGED compatível aos atestados de capacidade técnica que foram apresentados no momento da licitação. Passou-se então a conferência dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Construtora Madema Eirele - ME, foram eles: 1. Resgate Drummond LTDA; 2. WR Transporte e Terraplanagem LTDA; 3. Salles e Filho LTDA - ME; 4. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo; 5. Comunicasom Promoções LTDA - ME. A empresa Madema apresentou Contratos; Nota de empenho, e relação de CAGED apenas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo; Não apresentando nenhuma justificativa pela ausência das documentações das demais empresas. Porém em análise a CPL constatou que o objeto do Contrato com a prefeitura de Bom Jesus do Amparo; da Nota fiscal; e da Ordem de pagamento, é incompatível ao atestado de capacidade técnica apresentado durante a licitação, e ao objeto da presente licitação; o referido atestado tem como objeto: ***“Prestação de serviços de terceirização e agenciamento de mão de obra”***; já o contrato da Ata de Registro de preços apresentada pelo licitante, consta como objeto: ***“Prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana e rural, compreendendo capina manual e varrição, capina química, roçada, poda de arvores, retirada de entulhos e limpeza de redes de esgoto, córregos e canais.”***. A CPL ressalta que as empresas Ágile Empreendimentos e Serviços LTDA EPP; Lamounier Construções e Serviços Eirele ME; e Sergame Serviços Gerais LTDA. cumpriram a exigência da CPL de que: ***“protocolem da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até as 17h do dia 10/01/2018, quarta-feira, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em Original ou Cópia Autenticada em cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal”***; No entanto a empresa Construtora Madema Eirele – ME apresentou os documentos em cópia simples, descumprindo uma das exigências da CPL. A CPL passou a análise dos levantamentos dos licitantes na abertura dos envelopes na reunião ocorrida em 28 de Dezembro de 2017; Em relação ao questionamento do senhor Keiller Guerra Martins, a CPL conclui que as exigências das cláusulas 57 e 60 das Convenções Coletivas de Trabalho não constituem falta passível de inabilitação das licitantes; Em relação ao questionamento apresentado pelos senhores Danilo Emanuel Macedo e Julio Augusto Martins Figueiredo Pinto sobre a ausência da declaração de inexistência de fato impeditivo da empresa Lamounier, a CPL concorda com a ausência da mesma; e em relação ao questionamento do senhor Danilo Emanuel Macedo de que ***“Nenhuma outra empresa apresentou atestados conforme exigido no edital, conforme exige item 5.5 letra “d” exigido na pagina 09. (assinado pelo contador)”***; a CPL responde que há erro material no edital quanto à exigência de assinatura do contador nos atestados de capacidade técnica, sendo que, deveria constar 5.5 letra “c”, e não letra “d”, eis que a letra “c” trata de documentos de habilitação econômico-financeira; a CPL esclarece ainda que o atestado de capacidade técnica é assinado pelo representante dos clientes pessoa jurídica de direito público ou privada,

sendo totalmente desnecessária a assinatura de contador. Sendo assim a CPL declara **HABILITADAS** as empresas **Agile Empreendimentos e Serviços LTDA EPP**; e **Sergame Serviços Gerais LTDA**. E declara **INABILITADA** a empresa **Construtora Madema Eirele – ME**; por não ter apresentado atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação; por não ter apresentado os documentos em originais ou cópia autenticada conforme exigido pela CPL; por não ter apresentado os Contratos, Registro de CAGED e Notas de empenhos das empresas: Resgate Drummond LTDA, WR Transporte e Terraplanagem LTDA, Salles e Filho LTDA – ME, e Comunicasom Promoções LTDA – ME; de forma que a CPL foi impossibilitada de validar os referidos atestados de capacidade técnica. A CPL declara também **INABILITADA**, a empresa **Lamounier Construções e Serviços Eirele ME**; pela ausência da “*Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal e de não possuir entre os proprietários da empresa nenhum ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo*”, conforme solicitada no item 5.5 letra (a) do edital; e pela ausência das notas de empenho solicitadas pela CPL. A Comissão irá aguardar eventual interposição de recurso pelas licitantes na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento dos trabalhos, e solicitou a todos presentes que assinassem a presente ata. São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Laís Costa Bicalho

-Presidente-

Elizete Agda Ferreira Santos

- Titular -

Samara Bicalho Ferreira

- Titular –

31 3833.5202

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói

São Gonçalo do Rio Abaixo-MG

camarasaogoncalo.com.br